RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO INTERESSADA: ESTADO DE SAO PAULO

**DESPACHO** 

A Secretaria da Segurança Pública, por meio de sua Assessoria Especial de Gabinete para Assuntos de Direitos Humanos, e a Secretaria de Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, ambas do Estado de São Paulo, formulam proposição, a ser apresentada ao Plenário desta Corte Superior, quanto à possibilidade de emissão de título de eleitor, mesmo que pendente pena de multa, com ulterior anotação de suspensão dos direitos políticos, dando cumprimento à expressa restrição legal, decorrente de condenação criminal, sem que sejam atingidos outros direitos do sentenciado, a fim de assegurar sua reinserção social.

Proposta análoga à constante do expediente que deu ensejo a este feito é objeto de exame por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta TSE nº 1, de 22 de fevereiro de 2021, com vigência prorrogada pela Portaria Conjunta TSE nº 3, de 21 de junho de 2021, com o propósito de realizar estudos relativos à consolidação e à atualização das normas relativas ao Cadastro Nacional de Eleitores, com ênfase na ampliação do exercício da cidadania, no aprimoramento tecnológico e na proteção de dados.

O art. 2º do aludido ato assim estabeleceu:

Art. 2º Constitui objetivo do Grupo de Trabalho propor minuta de resolução para dispor sobre a prestação de serviços eleitorais mediante processamento eletrônico de dados, incluídas as operações de alistamento, revisão, transferência, segunda via e regularização de situação de eleitor; a administração e manutenção do Cadastro Nacional de Eleitores; a revisão do eleitorado; a fiscalização dos partidos políticos; bem como os demais serviços correlatos, excetuados os procedimentos relativos ao serviço de alistamento no exterior.

Considerando estarem em curso as atividades atribuídas ao cogitado Grupo de Trabalho, de cujas conclusões resultará proposta de ato normativo a ser oportunamente submetido ao crivo do Colegiado do TSE, de ordem, determino o sobrestamento deste processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Comunique-se às interessadas.

29.6.2021

Richard Pae Kim

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

# ATOS DA PRESIDÊNCIA

# **PORTARIA**

#### PORTARIA TSE Nº 404 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Comissão Gestora de Dados Abertos, prevista na Portaria TSE nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 11 da Portaria TSE nº 93, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos do Tribunal Superior Eleitoral;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora de Dados Abertos, composta pelos servidores a seguir designados:

- I Aline Rezende Peres Osorio Secretária-Geral da Presidência (Coordenadora);
- II Rui Moreira de Oliveira Diretor-Geral (Coordenador Substituto);

- III Simone Trento Juíza Auxiliar do Gabinete da Presidência;
- IV Tainah Pereira Rodrigues representante da Secretaria-Geral da Presidência;
- V Julianna Sant'ana Sesconetto representante do Gabinete do Diretor-Geral;
- VI Sérgio Dias Cardoso representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;
- VII Leonardo Ferreira de Oliveira representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos: e
- VIII Felipe de Oliveira Antoniazzi representante do Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho de Dados Abertos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2021, às 15:49, conforme art. 1º, §2º, III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=1685316&crc=8E176002</u>, informando, caso não preenchido, o código verificador 1685316 e o código CRC 8E176002.

2019.00.000006124-6

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

#### **PORTARIA**

# PORTARIA TSE № 426 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo, observadas as especificidades em razão da pandemia da Covid-19, será das 13h às 18h, no período de 2 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

**DIRETOR-GERAL** 

Documento assinado eletronicamente em 30/06/2021, às 14:38, conforme art.  $1^{\circ}$ ,  $\S 2^{\circ}$ , III, b, da <u>Lei</u> 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0&cv=1694251&crc=8B5CA7B1,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1694251 e o código CRC 8B5CA7B1.

### PORTARIA TSE № 425 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera a composição do grupo de trabalho incumbido de analisar e implementar a nova lei de licitações e contratos administrativos no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 347 de 13 de outubro de 2020, e no Procedimento SEI nº 2021.00.00004450-4, RESOLVE: